

RESOLUÇÃO 005/2019

Torna público o valor das mensalidades e taxas de serviços para o ano letivo de 2020.

O Diretor da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA – ESUCRI, Prof. Everaldo José Tiscoski, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 22 do Regimento Geral, RESOLVE: Tornar público os valores dos serviços acadêmicos (semestralidade), e das taxas de serviços quando solicitados junto a Secretaria Acadêmica para o ano letivo de 2020.

Art. 1ª - O índice de reajuste para definição dos valores para o cálculo das mensalidades do ano letivo de 2020, serão reajustadas em 5,00% (cinco), sobre os valores contratuais do ano letivo de 2019. Para novos cursos, os valores serão definidos com base na planilha de custos.

Art. 2ª - Com base no índice de correção enunciada no Art. 1ª da presente resolução, o valor de contrato das mensalidades para o ano de 2020 dos respectivos cursos passam a vigorar conforme segue: (ver coluna “**MENSALIDADES PARA 2020**”. Os pagamentos realizados até a data de vencimento receberão desconto a título de “Incentivo Pontualidade”, cujos valores são os apresentados na coluna “**PAGAMENTO ATÉ VENCIMENTO**”).

Curso	r\$ crédito 2019	r\$ crédito 2020	Créditos 1ª fase	Mensalidade para 2020	Pagto. até vencimento
Administração (Gestão/Comex/Mark&Public/RH)	43,33	45,496	20	909,93	855,33
Arquitetura & Urbanismo	57,74	60,627	20	1.212,54	1.164,04
Ciências Contábeis	43,33	45,496	20	909,93	864,43
Direito	52,95	55,597	20	1.111,95	1.000,76
Educação Física Licenciatura	43,87	46,063	20	921,27	824,54
Educação Física Bacharelado	43,87	46,063	20	921,27	824,54
Engenharia Civil	54,35	57,067	20	1.141,35	1.095,70
Engenharia de Produção	54,35	57,067	20	1.141,35	998,68
Enfermagem	49,77	52,258	20	1.045,17	998,14
Nutrição	49,03	51,481	20	1.029,63	967,85
Psicologia	50,42	52,941	20	1.058,82	974,11
Sistemas de Informação	47,55	49,927	20	998,55	948,62

Art. 3ª - Estes valores correspondem ao valor da mensalidade do aluno com matrícula integral correspondente ao número de créditos da primeira fase do respectivo curso conforme tabela acima. Para matrículas cujo número de créditos for difere deste, o valor da mensalidade será calculado com base no valor unitário do crédito do curso multiplicado pelo número efetivo de créditos contratados.

Art. 4ª - A partir de janeiro de 2020, os acadêmicos deverão providenciar o pagamento na tesouraria dos valores abaixo para a obtenção dos documentos protocolados junto à Secretaria Acadêmica.

- Prova em época especial: r\$ 50,00
- Declaração de matrícula – a partir do 2º pedido no semestre: r\$ 30,00
- Declaração de frequência – a partir do 2º pedido no semestre: r\$ 30,00

- Espelho de notas com visto da Secretaria:	r\$	50,00
- Programa de ensino (por disciplina):	r\$	15,00
- Histórico escolar – simples (exceto no ato da formatura)	r\$	35,00
- Histórico escolar para transferência:	r\$	300,00
- Cursos de extensão – Taxa de Inscrição:	r\$	100,00
- Segunda via do Diploma de Graduação:	r\$	350,00
- Segunda via do Certificado de Especialização:	r\$	110,00
- Segunda via do Certificado de Curso de Extensão:	r\$	30,00
- Certificado de Participação (evento Esucric/inscrição isenta)	r\$	10,00
- Serviço de reprografia (cópia P/B no tamanho A4):	r\$	0,15

Obs. Demais formatos e cópias coloridas ver tabela de preço junto a Central de Cópias.

Parágrafo I: A IES não se obriga a fornecer o documento no mesmo dia da solicitação.

Parágrafo II: O prazo máximo para retirar o documento junto ao setor em que foi protocolado será de 60 dias, após este período, o mesmo será descartado. Devendo o acadêmico, na hipótese de necessidade do documento, proceder novo protocolo.

Art. 5ª - Estes valores passam a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 6ª - O programa de bolsas de estudo e descontos na ESUCRI para o ano de 2020 está descrito no site da Instituição, endereço eletrônico www.esucric.com.br na área: APOIO ACADÊMICO. Farão parte do programa de bolsas e descontos as seguintes políticas:

- Bolsa PMC/Esucric – Prefeitura Municipal de Criciúma.
- UNIEDU – Art.170 e Art.171 – Governo do Estado de Santa Catarina.
- Desconto para quem já tem curso superior;
- Desconto para quem tem mais de 45 anos;
- Desconto residente em outras regiões que não seja a AMREC;
- Desconto Grandes Amigos Grandes Descontos;
- Bolsa Família;
- Bolsa Convênio Empresa;

Parágrafo I - Para ter direito ao programa de descontos, o acadêmico deverá solicitar no início de cada semestre junto à Secretaria Acadêmica ou na Tesouraria da ESUCRI apresentando os documentos exigidos. Nenhum desconto será automático, devendo, sempre, ser solicitado pelo acadêmico interessado que preencher os requisitos do Programa para qual o aluno está se habilitando.

Parágrafo II – Os descontos não serão cumulativos. Devendo o acadêmico optar pelo desconto que melhor lhe convier em caso de atender requisitos de mais de uma política de descontos.

Parágrafo III – Os descontos não serão retroativos, sendo de direito a partir da solicitação e da apresentação da documentação pertinente.

Parágrafo IV – Bolsas que dependerem do Governo Municipal de Criciúma e/ou Governo do Estado de Santa Catarina, serão ofertados na medida em que os poderes públicos assinarem os respectivos convênios com a Instituição.

Criciúma, 10 de outubro de 2019

Prof. Everaldo José Tiscoski
Diretor da Escola Superior de Criciúma – ESUCRI